



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5904 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 4716/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 1008/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO DA SILVA ALVES, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4709/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo SEMAD-20251615242, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841634-69.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a candidata DANIELLE CRISTINA DE SOUZA MELO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Técnico em Enfermagem, classificação nº. 835, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - A candidata nomeada através desta Portaria deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura no cargo de provimento efetivo para a qual está sendo nomeada, entrar em contato por meio do e-mail: posse.semad@natal.rn.gov.br

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4708/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20241861282, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0894125-53.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
VALESKA FERNANDA DA CÂMARA LINHARES	72.603-8	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4706/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251612863, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0848247-47.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora HERCIA MARIA DE F A MELO MARIZ VERAS, matrícula nº. 72.661-6, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.038/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202506799372 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Fornecimento de Material de Higiene Pessoal

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					
CNPJ: 26.690.173/0001 - 72					
Endereço: AV INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062- 600					
Representante(s): TONIO FERNANDO SIVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234 - 18					
Contato: Fone/Fax: (84) 3302 – 6473 – 3302 – 6471 - EMAIL: jm.licitacao2017@gmail.com					
DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU (341) NATAL/RN - AG: 8695 - C/C: 37.438-2					

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				QUANTIDADE MÍNIMA	
16	ESCOVA DE DENTES INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, DE PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO DE POLIPROPILENO, CERCAS MACIAS DE NYLON, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O)	ALG SUN	UND	16.420	R\$ 0,71
19	LENÇOS UMEDECIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. ANTIALÉRGICOS. ELABORADOS COM INGREDIENTES NÃO ALCOÓLICOS, PARA USO DO BEBÊ. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 45 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO.	MILI	PACOTE	1.630	R\$ 4,78

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 29.791.821/0001 - 75					
Endereço: Rua Coronel Bráulio Dória Nº 115 - BAIRRO: São Cristóvão – Vitória/ES - CEP: 29.048-505					
Representante(s): RAFAEL PITOMBO SEIXAS – CPF: 104.136.547- 02					
Contato: Fone/Fax: (11) 9 9461-7937 E-MAIL: licitacao@magnafab.com.br – vendas@magnafab.com.br					
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil – Agência: 3790 – 7 – C/C: 40801 - 8					

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
71	Fixador de sonda gástrica e enteral. Dispositivo de fixação de formato anatômico ao nariz. Confeccionado em material não tecido e adesivo acrílico de aparência discreta que proporciona uma fixação segura e prática. Tamanho adulto.	MAGNA	UND	2.000	R\$ 8,00
72	Fixador para cânula de traqueostomia. Confeccionado em material de fibra de algodão flexível, sem espuma, sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, atóxico, aderente, impermeável, descartável. Tamanho adulto.	MAGNA	UND	1.000	R\$ 10,00

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
CNPJ: 58.950.775/0001-08					
Endereço: Rua Campo Comprido, nº 90 – BAIRRO: IMIRIM/SP - CEP: 02469-120					
Representante(s): DORIAN COTTA – CPF: 036.099.788 - 05					
Contato: Fone/Fax: (11) 2239 – 6060 – E-MAIL: cotacao@uol.com.br					
DADOS BANCARIOS: Santander - AGÊNCIA: 0651 - C/C: 13.000064-8					
Banco do Brasil: AGÊNCIA: 0386-7 – C/C: 14698-6					
Bradesco: AGÊNCIA: 2622-0 – C/C: 017654-0					

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
58	PAPEL ELETROCARDIOGRÁFICO: MARCA: CONTEC, MODELO: 1200G. TAMANHO PAPEL: 210MM X 30M.	LIBEMA	UND	5.000	R\$ 24,59

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA					
CNPJ: 01.722.296/0001-17					
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 2382 - Bairro Mondubim - CEP: 60752-694 - Fortaleza/CE					
Representante(s): JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA – CPF: 619.235.833 - 87					
Contato: Fone: 85) 3256.8005 - Email: licitacao@panoramamed.com.br					
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil – AGÊNCIA: 3515 – 7 C/C: 106760 - 5					

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
53	Papel para ECG milimetrado 216mm x 30m.	MACHADO	UND	7.500	R\$ 22,47
65	Tubo de silicone nº 202, diâmetro externo/interno de 12 x 6 mm. Rolo com 15 m.	KINNER	ROLO	1.000	R\$ 79,62

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: TOTAL SYNERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 04.561.173/0001-30					
Endereço: Rua Alpont, Nº. 234 - Sala 03 CEP: 09.380-115 Bairro: Capuava - Mauá/SP					
Representante(s): EDGARD PAZ – CPF: 296.080.398 -19					
Contato: Fone/Fax: (11) 5026-3878 - E-mail: contato@biohigienic.com.br / licitacao@biohigienic.com.br					
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil - Agência: 1189-4 Conta Corrente: 54622-4					

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
49	Toalha umedecida para banho completo. Toalhas produzidas com não tecidos spunlance 70 gramas combinação de polyester com rayon(viscose). Uso único para um banho completo (1 toalha para cada banho), tamanho da toalha aproximadamente 25cmx20cm, dobradas individualmente, livre de sabão. Embalagem com etiqueta autoadesiva para abertura e fechamento, faixa pH (5,5 à 6,5). Sua formulação é composta por tensoativos suaves de origem vegetal, não conter álcool etílico na composição e livre de parabenos e fragrâncias. Pacote com 08 unidades	Bio Higienic Carmel	PACOTE	50.000	R\$ 6,59

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: LINUS DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 37.434.968/0001-36					
Endereço: Rua Padre Anchieta, 1923 - sala 1412 - Bairro Bigorrrinho - Curitiba - PR - CEP 80730-001					
Representante(s): LEILA APARECIDA BONILHA – CPF: 762.186.869 - 49					
Contato: Fone/Fax: Leila - 41 99979 1020 e Indiamara - 48 98879 0226. E-mail: comercial@linusdistribuidora.com					
DADOS BANCARIOS: 001 - Banco do Brasil Conta: 52.682-7 Agência: 3508-4					

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
48	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: KIT P/ MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO, TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, USO: PULSO, APLICAÇÃO: CONTROLE HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO.	HEALTH ME	UND	14.000	R\$ 1,53

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: KARILIA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 38.344.029/0001-63					
Endereço: RUA RAIMUNDO CORREIA Nº 234 – SALA: C – ZONA 06 – CEP: 87.015-400 – MARINGÁ-PR					
Representante(s): ADENILSON CESAR HENRIQUE FERNANDES - CPF Nº 067.565.439-46					
Contato: Fone/Fax: (44) 3034-4456 - E-MAIL: heloisa@primelicitacoes.com.br					
DADOS BANCARIOS: BANCO ITAÚ – AGÊNCIA: 6946 – CONTA CORRENTE: 23076-7					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
43	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, antialérgica, macia e resistente, laço com fechamento auto colante, medindo aproximadamente: 24 x 2cm, cor: amarelo .	PRINT PRESS	UND	245.000	R\$ 0,07
44	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, antialérgica, macia e resistente, laço com fechamento auto colante, medindo aproximadamente 24 x 2cm, cor: vermelho	PRINT PRESS	UND	130.000	R\$ 0,07
45	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, antialérgica, macia e resistente, laço com fechamento auto colante, medindo aproximadamente: 24 x 2cm, cor: verde.	PRINT PRESS	UND	280.000	R\$ 0,07
46	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, antialérgica, macia e resistente, laço com fechamento auto colante, medindo aproximadamente: 24 x 2cm, cor: azul.	PRINT PRESS	UND	210.000	R\$ 0,07

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024– SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II.

Fornecedor: ISMAEL S. DE SOUSA LTDA					
CNPJ: 57.925.879/0001 - 08					
Endereço: AV DR STENIO GOMES, 772 - CEP - 61.948-260					
Representante(s): Ismael Silva de Sousa – CPF: 052.938.273 - 32					
Contato: Fone/Fax: (85) 996168776 - EMAIL: admismaell.sousa@gmail.com					
DADOS BANCARIOS: Banco 341, Agência 6928, Conta Corrente 99798-7					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	Avental cirurgico estéril com gramatura de 40G, descartável, tecido não tecido (TNT)	Aurum	UND	10.000	R\$ 7,49

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024– SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II.

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					
CNPJ: 26.690.173/0001-72					
Endereço: AV INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-600					
Representante(s): TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234 - 18					
Contato: Fone/Fax: (84) 3302 - 6473 3302-6471 EMAIL: jm.litacao2017@gmail.com					
DADOS BANCARIOS: BANCO ITAÚ (341) - AG: 8695 - C/C: 37.438-2					

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
04	Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm. Embalagem conforme a praxe do fabricante.	CONFORT MAXI	UND	15.000	R\$ 0,56
11	Cateter tipo óculos para administração de oxigênio, confeccionado em PVC ou similar, transparente, silicizado, atóxico, descartável, estéril, flexível, sem rebarbas, com orifícios bem acabados, que permita a passagem dos gases, proporcione ajuste e boa fixação, com conector de oxigênio tipo universal, tamanho Adulto	BIOSANI	UND	18.000	R\$ 0,87
12	Cateter tipo óculos para administração de oxigênio, confeccionado em PVC ou similar, transparente, silicizado, atóxico, descartável, estéril, flexível, sem rebarbas, com orifícios bem acabados, que permita a passagem dos gases, proporcione ajuste e boa fixação, com conector de oxigênio tipo universal, tamanho Infantil	BIOSANI	UND	12.000	R\$ 1,50
14	Coletor de urina infantil, saco plástico, descartável, transparente, com furo, com adesivo dupla face hipoalérgico, resistente e que não desprende do conjunto (saco plástico), com graduação a cada 10 ml. Embalagem individual, estéril, capacidade máxima até 100 ml.	LABOR IMPORT	UND	10.000	R\$ 0,35
29	Frasco unificador de oxigênio composto de tampa, frasco plástico de 250 mL, com conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão .	HAOXI	UND	2.000	R\$ 10,49
41	Porta lâmina para citologia. Com Capacidade para 3 lâminas. Tampa com rosca. Material polipropileno.	CRAL	UND	10.000	R\$ 0,57
42	Preservativo masculino adulto, de borracha natural, liso ou texturizado, com reservatório na extremidade, não lubrificado, sem espermicida, transparente, incolor, inodoro e permanentemente desodorizado. A extremidade aberta deverá terminar em bainha integral. O preservativo deverá medir 52 mm (cinquenta e dois milímetros) de largura nominal, comprimento maior que 160 mm, espessura do filme maior que 0,03 mm, caixa com 144 unidades.	MADEITEX	CAIXA	200	R\$ 52,95
51	Papel termossensível para ECG, milimetrado, 80 mm X 30 m.	PROMEDIX	UND	200	R\$ 11,19
55	Papel para ECG milimetrado 80mm x 30m	PROMEDIX	UND	500	R\$ 20,00

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024– SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: FIRMINO LUIS DE BARROS ME					
CNPJ: 49.742.266/0001 - 07					
Endereço: RUA EDMUNDO ZANONI,155 – BAIRRO: JARDIM CEREJEIRAS - ATIBAIA - SP					
Representante(s): FIRMINO LUIS DE BARROS - CPF 085.100.128-90					
Contato: Fone/Fax: (11) 97272-3482 – Email: fiblicitacoes@gmail.com					
DADOS BANCARIOS: 001 – BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 4255-2 – C/C: 27952-8					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
07	Aparelho Barbear Tipo: Descartável, Material Lâmina: Lâmina Aço Inox, Quantidade Lâminas: 2 Lâminas UN, Material Cabo: Cabo Plástico	HAIR BRASIL AIH-1367	UND	32.000	R\$ 0,47

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: LIV SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA					
CNPJ: 52.284.347/0001 - 07					
Endereço: AV. CARLOS GALVES, 425, SALA 2, CIDADE NOVA, PASSO FUNDO/RS – CEP 99022-014					
Representante(s): JÚLIA MARINA P. DALLAPRIA - CPF: 033.858.660 - 14					
Contato: Fone/Fax: (54) 99662-6162 - Email: comercial@livosolucoesensaude.com					
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil – Agência : 2692 – 1 C/C: 8369 - 0					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
10	Clamp para cordão umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico .	WILTEX	UND	15.000	R\$ 0,67
40	Perfurador de membrana amniótica, descartável, poliestireno, estéril, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	WILTEX	UND	11.600	R\$ 1,26
69	Fixador de tubo Endotraqueal infantil. Em material fibra de algodão flexível sem espuma .	FRADEL	UND	1.500	R\$ 11,60
70	Fixador de tubo endotraqueal, material impermeável, sistema fixação c/ adesivo e espuma adesiva em cada extremidade .	FRADEL	UND	1.000	R\$ 8,30

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					
CNPJ: 18.588.224/0001 - 21					
Endereço: RUA TIJUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN					
Representante(s): MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO CPF: 023.241.414-93					
Contato: Fone/Fax: (84) 3025-9397 E-MAILS: NACIONAL.LICITACAO@GMAIL.COM					
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 0022-1 - C/C: 35.164-4					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
15	Coletor de urina sistema aberto adulto, em saco plástico com capacidade para 2.000 mL, graduado a cada 100 mL, não estéril e descartável.	3P MEDICAL	UND	500.000	R\$ 0,36
19	Compressa de gaze em rolo tipo queijo 91 cm X 91 m, no mínimo com 13 fios/cm2, confeccionada com fios de 100% algodão, em tecido tipo tela, trama uniforme, composta de 3 dobras e 8 camadas, borda lateral para dentro, sem impurezas, isenta de alvejantes ópticos ou corretivos, não estéril.	ULTRA TÊXTIL	ROLO	50.000	R\$ 21,00

22	Compressa de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios por cm2, de algodão purificado, 8 camadas de 5 dobras (para dentro), cor branca isenta de alvejante óptico e amido ou impurezas, não estéril. Embalagem resistente que garanta integridade do produto até o momento de sua utilização. Pacote com 500 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação e prazo de validade e numero de registro no Ministério da Saúde .	BIOTEXTIL	PCT	17.000	R\$ 17,00
24	Compressa campo operatório. Estéril. Pré-lavada. Medidas aproximadas: 25x28 cm (lavado) 45x45cm (não lavado), com 4 camadas de gaze hidrófila (100% algodão), no mínimo 34 gramas, fio radiopaco. Fechado nas extremidades de forma a evitar deslizamento das camadas e desfiamento das laterais, com dispositivo para fixação em formato de alça (comprimento mínimo da alça 18 cm). Descartável. Embalagem com abertura em pétala e asséptica. Apresentação: pacote com 5 unidades .	AMED	PCT	50.000	R\$ 5,62
25	Dispositivo para incontinência urinária NR 6 masculino, com extensão aproximadamente de 1.20 cm e preservativo tipo jontex na extremidade	BIOBASE	UND	40.000	R\$ 1,81
38	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N95) filtro ≥ 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação ajustável ao redor da cabeça e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodor.	KASMED	UND	205.000	R\$ 1,10
52	Papel para ECG compatível com aparelho Dixtal EP-3. 216mm x 280mm	PROMEDIX	UND	8.000	R\$ 94,90
57	Papel termo sensível para monitor fetal , tamanho 150mm x 100mm x 150	PROMEDIX	UND	5.000	R\$ 31,10

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA					
CNPJ: 17.771.867/0001 - 43					
Endereço: Estrada do Engenho D Agua, 1215 - Anil Rio de Janeiro- RJ CEP: 22765-240					
Representante(s): DIOGO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 119.327.987 - 90					
Contato: Fone/Fax: (21) 3253-6674 (21) 3253-6677 E- MAIL: www.grupodbv.com.br / comercial@grupodbv.com.br					
DADOS BANCARIOS: : Bradesco – Agência : 1804 – C/C: 281774 - 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
18	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000ml Estéril Haibreath Unidade ANVISA: 81045429019 Caixa master = 100 unidades	HAIBREATH	UND	110.000	R\$ 3,47
28	Filtro Bacteriano HMEF Adulto - Unidade - Haibreath VERDE COM TRAQUEIA ANVISA 81045420001 ANVISA: 81045420001 Caixa master = 100 unidades	HAIBREATH	UND	43.200	R\$ 4,11

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: DESCTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 26.160.989/0001-94					
Endereço: Rua 6, S/N, Lote 004E, Qd. 005, lotes 4 e 5, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.934-040					
Representante(s): Camila Gonçalves Bailão - CPF nº 005.369.431-76					
Contato: Fone/Fax: (62) 3013-7000 - Email: licitacao@desc textil.com.br					
DADOS BANCARIOS: Banco: Itaú Agência: 6556 - Conta Corrente: 44320-5					
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0014 - CONTA: 5804-2					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
23	Campo operatório radiopaco, não estéril, Confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com filamento radiopaco, macio e extra- absorvente. Tamanho 45 x 50 cm, De fácil manuseio e condição de visibilidade no local da cirurgia, extremidade com cadaço duplo em forma de alça; possui as laterais com costura para maior segurança. Alta capacidade de reter líquido, utilizada em procedimentos cirúrgicos. Embalado em sacos polietileno ou filme plástico. Pacote com 50 unidades.	Orquidea	und	18.000	R\$ 48,80

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA					
CNPJ: 53.180.690/0001 - 74					
Endereço: Rua Barra do Pirai, 75 - Estação Nova - Camaragibe - PE - CEP. 54774-170					
Representante(s): Mailson Barbosa de Moraes - CPF: 082.553.524-73					
Contato: Fone/Fax: (81) 98437-4493 - E-MAIL: nordestepotencial@hotmail.com					
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG.8240-6 CC. 1705-1					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
33	Lençol hospitalar descartável em rolo, cor branca. Indicado para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum, tamanho 70cm x 50m. 100% celulose, Não estéril.	Petalas	UND	10.000	R\$ 10,00

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: JLG COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 50.378.977/0001 - 15					
Endereço: Rus Jair Bozzolan, 16 – Casa 01 – CEP: 06654 – 210 – Vila Auroara – Itapevi/ SP					
Representante(s): Willian Ferreira Dias - CPF: 223.727.308-19					
Contato: Fone/Fax: (11) 4142 – 1500 – 98 – E-MAIL: comercial.jlgcomercial@gmail.com – compras.jlgcomercial@gmail.com					
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil – Agência 6818 – 7 – C/C: 26508 – X OU 26508 – 0					
Pix CNPJ: 50378977000115					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
35	Lacre plástico com numeração equencial, inviolável, seguro e confiável.	Apes	UND	8.000	R\$ 0,179

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: FWILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA					
CNPJ: 07.055.280/0001 - 84					
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP: 59607 – 240 – Mossoró/ RN					
Representante(s): Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF Nº. 913.109.894-00					
Contato: Fone/Fax: (84) 3321 – 5054 – 3314 – 5452 – E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com					
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL S/A. AGENCIA: 4687-6 - CONTA CORRENTE: 43434-5					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
37	Máscara cirúrgica, descartável, tripla camada, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, e elástico de comprimento adequado para fixação. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30. Confeccionado em material não tecido com material impermeável, com eficiência de filtração bacteriológica pelo fornecedor do material.	medix	UND	2.500,000	R\$ 0,13

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 179/2025-GS/SME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, e Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos e instrumentos congêneres por representantes da administração especialmente designados; Considerando o disposto no art. 8º, § 3º, da referida Lei, que trata da segregação de funções entre gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Contrato nº 10/2025 foi celebrado no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico nº 20250565768 – SEMPLA/PMN, com a empresa WINSTONS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 44.751.333/0001-28, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Assistente Virtual com Inteligência Artificial (IA), conforme especificações constantes do Termo de Referência; Considerando que o referido contrato é celebrado de forma coparticipada entre as Secretarias Municipais integrantes do Município de Natal, sendo necessária a designação específica dos representantes responsáveis pelo acompanhamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Natal (SME);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS, matrícula

nº 73.624-7, cargo/função Diretora do Departamento de Administração Geral (DAG/SME), para atuar como GESTORA da execução do Contrato nº 10/2025, competindo-lhe o gerenciamento do instrumento contratual no âmbito da SME/Natal, a interlocução com a contratada e a adoção das providências necessárias à boa e regular execução do objeto, observadas as normas pertinentes.

Art. 2º Designar a servidora ELAINY POLLINY GUEDES TINOCO, matrícula nº 73.229-7, cargo/função Chefe Setor de Informática, para atuar como FISCAL TÉCNICA da execução do Contrato nº 10/2025, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução técnica do objeto contratado, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e legais pela contratada, bem como atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, quando verificada a conformidade da prestação.

Art. 3º Designar a servidora MERISE MARIA MACIEL, matrícula nº 44.784-6, cargo/função Diretora do Departamento de Atenção ao Educando (DAE/SME), para atuar como substituta da Gestora que assumirá as atribuições nos afastamentos, impedimentos ou ausências do titular.

Art. 4º Os servidores designados deverão observar o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais regulamentos da administração pública municipal aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – SME

PROCESSO N.º] SME - 20251397750.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 13.348.041/0001-15

ENDEREÇO: Av. do Sol, 3449, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-600.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade com reflexo financeiro aditar o Contrato nº 001/2025, tendo como base as planilhas originais que em função da imprevisibilidade dos serviços, já que os quantitativos destes são orçados por estimativa tendo a necessidade em aumentar a quantidade existente dos serviços, este percentual refere-se a 25,00% (vinte cinco por cento) no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para o GRUPO 1 – MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL ZONA OESTE e R\$ 406.250,00 (quatrocentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais) para o GRUPO 2 - MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL ZONA NORTE, totalizando R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme discriminado nos Anexos que compõem o edital de concorrência eletrônico nº 90.007 /2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5 de novembro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Pela Contratante

THIAGO HERSON TAVEIRA DE FREITAS - Pela Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 – SME

PROCESSO Nº SEINFRA - 20250767751.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENCO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 40.988.727/0001-43

ENDEREÇO: Prudente de Moraes, 3857, Loja 30, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a 1ª adequação da planilha orçamentária com reflexo financeiro no valor de R\$ 255.496,71 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), este percentual refere-se a 46,13% (quarenta e seis vírgula treze por cento) de itens existentes acrescidos, 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) de itens novos, totalizando 49,78% (quarenta e nove vírgula setenta e oito por cento) de acréscimos e 0,00% (zero por cento) de supressão, desta forma o valor total do contrato será de R\$ 768.794,81 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) dos quantitativos e qualitatativos da planilha orçamentária, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 004-2023 - SEINFRA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAR ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA EM PROFA. JOSEFA BOTELHO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL CONGO, 318, BAIRRO DE PONTA NEGRA, CEP 59090-300, NATAL/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5 de novembro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

VICENTE CALDAS DE AMORIM SOBRINHO – Pela Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação do Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação de Modalidades para realização dos Jogos Escolares Municipais (JEMs), a fim de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação do Natal. A pesquisa tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado nesta secretaria, na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Outras informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira. Natal, 11 de novembro de 2025.

MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS -Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 249/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 008/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.015/2025 - SEMAD, oriundo do Processo Licitatório nº 20240863234 - SMS - TCE nº 430864 - PROCESSO Nº 20251179620

Contratado: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para os Técnicos do Departamento de Vigilância em Saúde.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.122.162.2-000

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 58

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 249/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.299,00 (mil duzentos e noventa e nove reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor: Francisca Rêgo Oliveira de Araújo - Matrícula: 32.189-3

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 12 de Novembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 246/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 90.029/2024 - SEMAD, oriundo do Processo Licitatório nº 20240746009 - SMS - TCE nº 422241 - PROCESSO Nº 20251315915

Contratado: SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.293.279/0001-00

Objeto: aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 246/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ R\$ 51.340,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - MATRÍCULA: 72.980-5

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 07 de Novembro de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO nº 041033 Série B. DATA DA AUTUAÇÃO: 19/07/2025.

Autuado: Celso Dantas da Silveira. Atividade: Imóvel, CPF:003.525.004-68, Localizado: Avenida: Almirante Alexandrino de Alencar, 1262,Tirol, nesta Capital. Termo de Auto de Infração: 041033.

Série B; Fato constitutivo da infração: manter o imóvel desabitado e com riscos potenciais para o abrigo e proliferação de mosquitos e outros vetores transmissores de doenças. Dispositivos Legais violados: Artigo: 171 da Lei Municipal N. 5.132/99;c/c Artigo: 39 incisos: XXIV; XXV da Lei 7.802 de 26 de dezembro de 2024, C/C artigo 3º da Lei 5.405 de 19 de novembro de 2022. Notificação: Fica vossa senhoria NOTIFICADA da autuação acima referida, constante do Proc. nº 2025.117.6400, com o prazo de 15 (quinze) dias, contadas da data do recebimento e desta, para apresentar, querendo, defesa escrita, sob pena de revelia.

A defesa poderá ser protocolizada na sede do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal - RN, 59020-035, Natal/RN, fone: 3232-8606, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 14:00 horas, de segunda a quinta-feira.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO nº 041660 Série B. DATA DA AUTUAÇÃO: 24/08/2025.

Autuado: Pedro José Dias (espólio). Atividade: Imóvel, CPF: 201.087.024-72 Localizado: Rua: São José, 1424, Lagoa Seca, nesta Capital. Termo de Auto de Infração: 041660. Série B; Fato constitutivo da infração: manter o imóvel desabitado e com riscos potenciais para o abrigo e proliferação de mosquitos e outros vetores transmissores de doenças. Dispositivos Legais violados: Artigo: 171 da Lei Municipal N. 5.132/99;c/c Artigo: 39 incisos: XXIV; XXV da Lei 7.802 de 26 de dezembro de 2024, C/C artigo 3º da Lei 5.405 de 19 de novembro de 2022. Notificação: Fica vossa senhoria NOTIFICADA da autuação acima referida, constante do Proc. nº 2025.123.1789, com o prazo de 15 (quinze) dias, contadas da data do recebimento e desta, para apresentar, querendo, defesa escrita, sob pena de revelia. A defesa poderá ser protocolizada na sede do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal - RN, 59020-035, Natal/RN, fone: 3232-8606, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 14:00 horas, de segunda a quinta-feira.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 111/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 111/2025 - Processo nº 20250900540 - Objeto: aquisição de Medicamentos da Portaria 344/98. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 112/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 112/2025 - Processo nº 20251582875 - Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais (reagentes e kits laboratoriais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 113/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 113/2025 - Processo nº 20250877433 - Objeto: aquisição de Medicamentos injetáveis. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 072/2025-GS/SEFIN,NATAL(RN), 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal, DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – DESIGNAR os servidores VILMA MACHADO LIMA DE CARVALHO, Matrícula nº 670.56-0, como titular, e ALINE MICHELY DE MOURA LOPES ROCHA, Matrícula nº 73.271-4, como suplente, para serem os gestores e fiscais da contratação decorrente do processo SEFIN 20250369004, firmado com a PARCELENAHORA TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.705.840/0001-62, que tem como objeto a contratação de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos com a finalidade de viabilizar uma solução para pagamentos e quitação de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), de competência do município de Natal/RN, por intermédio de operações de cartões, nas modalidades de crédito e débito, sendo à vista ou de forma parcelada, para o recebimento de receitas de tributos Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – SEFIN

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251012203-SEFIN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NATAL/RN - CNPJ: 08.241.747/0006-58. CONTRATADO: POSITIVO TECNOLOGIA SA – CNPJ: 81.243.735/0001-48, RUA JOÃO BETTEGA, nº. 5200, bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP: 81.350-000, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de serviço de garantia estendida por mais 01 ano (12 meses), para 90 computadores da marca positivo, adquiridos pela SEFIN em 29/04/2020 nas mesmas condições da garantia original, incluindo conserto e substituição de peças..

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURAS: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal De Finanças – CONTRATANTE.

JAQUELINE MILANO - Representante legal da Empresa – CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 10 de novembro de 2025.

Natal, 12 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO IMPROCEDENTE o auto de infração ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221101540	CREDIMIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Natal, 12 de Novembro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20220155003	J A COMERCIO VAREJISTA DE ÓCULOS LTDA	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
20230831070	SAMI GIRIES ELALI	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
20220032319	CYM ILUMINAÇÃO E DESIGN LTDA	EMBARGO
20210937199	ROLDÃO DANTAS BORGES	EMBARGO
20221401586	LUIS DE OLIVEIRA SALES	EMBARGO DA OBRA

Natal, 12 de Novembro de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221109133	P H M CARDIAL ESPORTE E NUTRIÇÃO
20250264768	GILBERTO ALVES DA SILVA
20231341676	SAMI GIRIES ELALI
20221554366	VIRTUAL TICKET LTDA
20250616028	B & E COMERCIO LTDA

Natal, 12 de Novembro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 295/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores (a) Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. nº 73.714-8 e Maria Thaynara Mota Silva de Oliveira, Mat. 73.108-7, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, substituindo apenas a Servidora Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3 no processo nº 20251306711 – ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA – (AQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO).

Art. 2º - Esta Portaria altera a Portaria Nº 255/2025 e entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025 SEMTAS/PMN

Processo Eletrônico nº 20251412473

Participes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), inscrita sob o CNPJ nº 08.241.747/0008-10 e a

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RAIMUNDA RODRIGUES - ABRAIRO, com o CNPJ nº 08.077.965/0001-94.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de serviços técnicos profissionais voltados a Proteção Social Básica, serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição. Classificação Orçamentária: Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 171.179,70 (cento e setenta e um mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos). Fonte: 15000000 Anexos: 9 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 171.179,70 (Cento e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos). Prestação de Contas: A Entidade se obriga além das condições estabelecidas no art. 63 ao art. 68 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, a apresentar a prestação de contas dos valores obtidos através da doação recebida, sendo a 1ª (primeira) prestação a partir de 45 (quarenta e cinco) dias após o desembolso e as demais deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a execução dos recursos.

Vigência: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de novembro de 2025 até abril de 2026, podendo prorrogar-se “de ofício” pela SEMTAS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme legislação vigente.

Data de assinatura: 29 de outubro de 2025.

Signatários: Pela SEMTAS: Yraguacy Araújo Almeida de Souza – Secretária; pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RAIMUNDA RODRIGUES - ABRAIRO: FRANCISCA SALES RODRIGUES BARBOSA – Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20251557943

Nome do credor: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL

CNPJ: 31.085.692/0001-41.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor total: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

Objeto: A presente despesa tem por objeto o pagamento do pró-labore à palestrante, a Sra. Anna Luiza Calixto Amaral, para ministração de palestra e formação técnica na abertura da Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil intitulada “Natal em Mosaico: Cada Vida, uma Peça Essencial – Fortalecendo a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente na Cidade do Natal”, será realizada no dia 13 de novembro de 2025.

Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 175/2025

PROCESSO Nº: 20251588601

FORNECEDOR: Eletro Peças Ltda – EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 33.108,80 (Trinta e três mil, cento e oito reais e oitenta centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-39 – Material para a Manutenção de Veículos. OBJETO: A aquisição de pneus novos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

VALOR: R\$ 33.108,80 (Trinta e três mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 176/2025

PROCESSO Nº: 20251588717

FORNECEDOR: 14.372.469 JOÃO FRANCISCO DE PONTES – ME - CNPJ: 14.372.469/0001-66

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 11.756,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-39 – Material para a Manutenção de Veículos.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto para aquisição de pneus novos para a frota de veículos oficiais, visando atender as necessidades do Setor de Transporte pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

VALOR: R\$ 11.756,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

PROCESSO: 20251353507

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADO: PIRES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.452.879/0001-29.

ENDEREÇO: Rua Palmira Nunes Fernandes, nº 90 - Sala A, Bairro Novo Horizonte, Assú/RN.

OBJETO: objeto do presente Termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor mensal (4 veículos tipo passeio): R\$ 17.898,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Locação de Veículos Sem Mão de Obra.

Código de Atividade: 18.45 – 08.306.163.2-169 – Central de Abastecimento Valor mensal (2 veículos tipo caminhão): R\$ 17.196,00 (Dezessete mil, cento e noventa e seis reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Locação de Veículos Sem Mão de Obra.

VALOR TOTAL: R\$ 35.094,00 (Trinta e cinco mil e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20251575518

Objeto: Aquisição de papel peso 60.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 11 de Novembro de 2025

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – STTU

*Replicado por Incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU- 20251634573

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL, SACO DE LIXO E LUSTRA MÓVEIS, afim de atender as necessidades da STTU.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 12 de novembro de 2025

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – STTU

DECLARAÇÃO

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES – EBSERH, CNPJ: 15.126.437/0007-39, com sede localizada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal/RN, vem, por meio deste, declarar que disporá de garagem no seu quadro de funcionários, o qual será responsável pela guarda de veículos nas vagas do Centro de Tratamento Especializado do Hospital Universitário Onofre Lopes, a ser instalado na Rua Almirante Barroso, S/N, Praia do Meio, Natal/RN, atendendo à solicitação da SEMURB e STTU através do processo SEMURB-20251260746.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 096/2025

Dispõe sobre a republicação parcial do Edital de Chamamento Público do Paradesporto, e dá outras providências.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de fomento e apoio às ações voltadas ao paradesporto no Município de Natal;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público do Paradesporto, sob o nº 02/2025 – SEL, destinado à seleção de entidades para execução de projetos nas categorias A, B e C;

CONSIDERANDO que, após a análise da documentação apresentada, não houve habilitação de entidades proponentes nas categorias A e C;

CONSIDERANDO, ainda, que a categoria B já foi devidamente atendida, contando com uma entidade regularmente classificada,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a republicação parcial do Edital de Chamamento Público do Paradesporto nº 02/2025 – SEL, exclusivamente para as categorias A e C, com a reabertura de prazo para inscrição e envio de projetos pelas entidades interessadas, nos termos das condições e exigências previstas no referido edital.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, critérios de seleção, cronograma e demais disposições do Edital de Chamamento Público do Paradesporto nº 02/2025 – SEL, no que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 3º A categoria B permanece homologada, mantendo-se a classificação da entidade já selecionada, nos termos do resultado preliminar anteriormente publicado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 12 de novembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

*REPUBLICAÇÃO PARCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

INCENTIVO AO PARADESPORTO

Processo Administrativo nº 20251411094

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº. 108, de 26 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Republicar o Chamamento Público nº 02/2025 e seus anexos referentes ao Incentivo ao Paradesporto, nos termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário de Esporte e Lazer de Natal – SEL

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, no uso de suas atribuições legais, torna público a republicação parcial do Edital de Incentivo ao Paradesporto, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento em suas diversas manifestações, tendo em vista os termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal e Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

1-DA FINALIDADE

1.1-O presente edital tem por finalidade selecionar projetos paradesportivos que promovam a formação esportiva, a excelência esportiva e o esporte para toda a vida destinados ao paradesporto, e contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município de Natal (Norte, Sul, Leste e Oeste), através do incentivo às práticas paradesportivas, estimulando o acesso e prática do paradesporto no âmbito municipal.

2-DO OBJETO

2.1-Selecionar projetos de natureza paradesportiva que contribuam com a Política de democratização e incentivo ao paradesporto, e que contribuam com a descentralização de ações contemplando, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste) através de incentivo financeiro ao paradesporto.

a) CATEGORIA A: Fomento ao Paradesporto, incentivo às práticas paradesportivas em pelo menos 04 (quatro) modalidades, através de projetos que contemplem no mínimo a população de uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio de incentivo ao esporte paradesportivo no município. Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 01 (uma) instituição.

b) CATEGORIA B: XXXXXXXXXX

c) CATEGORIA C: Fomento ao Paradesporto, incentivo às práticas paradesportivas em pelo menos 01 (uma) modalidade, através de projetos que contemplem no mínimo a população de uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio de incentivo ao esporte paradesportivo no município. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para 01 (uma) instituição

2.2- Os projetos deverão ter, em cada etapa de realização, um mínimo de 80% dos atletas e técnicos envolvidos, de residentes no Município de Natal.

3-DA PARTICIPAÇÃO

3.1-PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado, com no mínimo 02 (dois) anos de CNPJ, e atenda à crianças, jovens

e adultos. Estas comprovações deverão ser feitas através de: release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas digitalmente, dentre outros meios.

3.2.-Somente serão aceitas Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, que apresentarem a proposta coerente com as normas e regras desta Chamamento Público.

3.3-A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos deverá estar com a documentação (vide item 5) necessária para realização de Termo de Colaboração regularizada e vigente.

3.4-Os participantes selecionados devem possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, onde deverá ser específica para a movimentação do recurso.

3.5-Não serão aceitas as inscrições de Pessoas Jurídicas, nas quais, possuam em sua Diretoria e/ ou Representante servidores e/ou integrantes da Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

3.6-O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

3.7-Serão impedidas as inscrições de Pessoas Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.

3.8-A instituição escolhida deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais ou serviços ligados ao paradesporto em sua atividade fim.

4-DA INSCRIÇÃO

4.1-As inscrições serão gratuitas e estarão abertas durante o período de 12 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025.

4.2-Serão realizadas através do formulário disponibilizados através do link: <https://forms.gle/jQDqRNohKoyNZTVZ>

4.3-Para maiores informações, entrar em contato pelo e-mail:

protocoloselnatal@gmail.com

5-DOCUMENTAÇÃO

5.1-As documentações necessárias deverão ser anexadas no ato da inscrição no link descrito no item 4.1.1, abaixo segue lista necessária:

a) Ficha de inscrição preenchida de forma legível em papel timbrado da entidade (Anexo I);
b) Cópia do Documento de Identificação do responsável legal da Pessoa Jurídica (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c) Comprovante de residência atualizado do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) Cópia do Cartão de CNPJ;

e) Estatuto autenticado (quando for o caso),

f) Ata da eleição da diretoria atualizada autenticada;

g) Comprovação de Reconhecimento de Utilidade Pública por poderes (executivo, legislativo dentre outros);

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles (Lei nº 13.019/2014, art. 34, VI);

i) Declaração de Comprovação de endereço (Lei nº 13.019/2014, art. 34, VII) – Anexo II;

j) Termo de Compromisso (Lei nº 13.019/2014, art. 33, III) – Anexo III;

k) Declaração que comprove possuir experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, “c”) – Anexo IV;

l) Declaração de que a entidade possui instalações e materiais (Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, “b”) – Anexo V.

m) Declaração de que a entidade não possui membros em esferas públicas (Lei nº 13.019/2014, art. 39, III). Anexo VI;

n) Declaração do Contador responsável pela escrituração contábil da entidade (Lei nº 13.204/2015, art. 33, IV). Anexo VII;

o) Declaração de Contrapartida (Lei nº 13.019/2014 e suas alterações) – Anexo VIII;

p) Declaração de Adimplência com o Poder Público – Anexo IX;

q) Declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados e de que prestará contas de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e de acordo com a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município – CGM e do Tribunal de Contas do Estado/RN – Anexo X;

r) Declaração de Compatibilidade de Preços – Anexo XI;

s) Declaração de Ciência e Concordância – Anexo XII;

t) Declaração de Adimplência junto a Unidade Técnica de Controle Interno – UTCL da Controladoria Geral do Município – CGM, quando for o caso (emitida pela CGM);

u) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada);

v) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada);

w) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada);

x) Certidão de Regularidade de situação do FGTS (atualizada);

y) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);

z) Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado, adquirir junto ao TCE/RN (atualizada);

aa) Comprovante bancário de abertura de conta no Banco do Brasil ou Ofício com os Dados Bancários - Conta Específica;

bb) Comprovação de Acessibilidade no local de treinamento, através de fotos.

6-DA ANÁLISE DO PROJETO PARADESPORTIVO: CRITÉRIOS E SELEÇÃO DOS PROJETOS E DA COMISSÃO TÉCNICA

6.1-A seleção dos projetos submetidos ao Chamamento Público nº 02/2025 será composta das seguintes fases de julgamento:

6.2-Uma etapa inicial de Habilitação documental, que será realizada pela Comissão de Habilitação Documental designada pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Natal -SEL, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos no item 5.1 deste Edital e seus anexos.

6.3-A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) Técnicos e Servidores do quadro da SEL, sem remuneração para tal, que serão designados pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), sendo esta Comissão responsável pela Habilitação Documental mencionada no subitem 5.1 observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública, definida conforme homologação descrita e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) dos inscritos habilitados neste Edital.

6.4-Os projetos apresentados a SEL serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios: Critérios eliminatórios: Serão desclassificados os projetos que não atendam aos requisitos dos subitens 5.1.

6.5-Na etapa de Seleção de Projetos será realizada uma análise técnica à Pessoa Jurídica para verificação da capacidade de fomento ao paradesporto.

6.6-Na CATEGORIA A Será contemplada nessa categoria, a instituição que atuar no fomento, com a maior quantidade de modalidades paradesportivas.

a)Se houver empate, a entidade com maior número de atletas beneficiados será vencedora.
b)Permanecendo empatado, a entidade com data de inscrição no CNPJ mais antigo será vencedora.

6.7-Na CATEGORIA C Será contemplada nessa categoria, a instituição que atuar no fomento com pelo menos 01 (uma) modalidade paradesportiva.

a)Se houver empate, a entidade com maior número de atletas beneficiados será vencedora.
b)Permanecendo empatado, a entidade com data de inscrição no CNPJ mais antigo será vencedora.

7-CONTRAPARTIDAS

7.1-Todos os projetos contemplados devem apresentar as contrapartidas conforme subitens a seguir:

a)Contrapartida de imagem: divulgação da Prefeitura do Natal/Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a inserção da logomarca padronizada nas peças de divulgação e publicação do projeto, inclusive redes sociais. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado pela SEL.

b)Contrapartida social: ações para comunidades em situação de vulnerabilidade social e/ou isenções de inscrições ou contribuições para novos associados de baixa renda.

c)Contrapartida ambiental: retorno ambiental, seja pela adoção de materiais sustentáveis ou por outras ações de sustentabilidade propostas pela instituição.

8-DO RESULTADO

O Resultado preliminar da Seleção Pública, definida conforme homologação descrita e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>). Prazo para publicação do resultado preliminar: 25 de novembro de 2025.

9-DO RECURSO

9.1-Os candidatos não habilitados (não contemplados) terão um prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL.

9.2-Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL, localizada à Rua Jundiá, 644, Tirol, Natal/RN – 3º Andar, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h.

9.3-Os recursos serão julgados em até 01 (um) dia útil, após o protocolo mencionado no item anterior, e o resultado final dos projetos vencedores será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), na data 28 de novembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL e homologada pelo Secretário deste, sendo de total responsabilidade da Pessoa Jurídica acompanhar a atualização dessas informações.

9.4-Fica designado o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL para esclarecimentos, pareceres e/ou dúvidas relacionadas ao presente edital.

10-DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1-É vedada a proposição de projetos ao paradesporto por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

10.2-Não serão aceitas as inscrições de Pessoas Jurídicas, nas quais, possuam em sua diretoria algum membro proveniente do quadro de servidores municipais da Prefeitura de Natal e/ou integrantes da SEL, da Comissão de Habilitação documental e seleção de Projetos, ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

10.3-Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como presencial.

11-DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1-O valor total dos recursos para o Incentivo ao Paradesporto corresponde ao importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com a CATEGORIA do projeto selecionado, distribuído de acordo com o cronograma de desembolso proposto no plano de trabalho.

11.2-Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL, referente ao exercício fiscal do ano de 2025, através das dotações orçamentárias elencadas na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.821.148.2-390 – FORTALECIMENTO DE INICIATIVAS DE FOMENTO À INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA E DE LAZER. ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 – Contribuições; FONTE: 15000 ANEXO: VII

11.3-Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

11.4-A Pessoa Jurídica contemplada pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

11.5-Conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento do contemplado pelo Incentivo ao Paradesporto, ocorrerá de acordo com a ordem cronológica.

12-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1-A prestação de contas (financeira) será apresentada, em até 30 (trinta) dias após a execução final do projeto, em conformidade com o cronograma do Projeto, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado, inclusive dos rendimentos obtidos pela aplicação financeira.

2.2-A prestação de contas deverá ser realizada necessariamente através das planilhas previstas no MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS, disponíveis no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>) as quais deverão ser entregues devidamente preenchidas com a indicação de todas as despesas realizadas e seus respectivos recibos e notas fiscais, com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente.

12.3-Os comprovantes dos gastos referentes a todas as despesas do projeto indicado na planilha mencionada no item anterior deverão ser entregues pelo email: protocolosnata@gmail.com.

12.4-A prestação de contas deverá ser apresentada com a seguinte composição:

a)OFÍCIO DA ENTIDADE ENCAMINHANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SEL;

b)ANEXO XVIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

c)ANEXO XIX – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA;

d)ANEXO XX – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA – BALANCETE FINANCEIRO;

e)ANEXO XXI – DEMONSTRATIVO MENSAL;

f)ANEXO XXII – PLANILHA DE GASTOS COM PESSOAL (SE HOUVER);

g)ANEXO XXIII – DOCUMENTAÇÕES FISCAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO;

h)ANEXO XXIV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS – PESQUISA MERCADOLÓGICA;

i)ANEXO XXV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO;

j)ANEXO XXVI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA GUARDA DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ORIGINAIS;

k)EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA ESPECÍFICA;

l)ORÇAMENTOS;

m)NOTAS FISCAIS, COM ATESTO DA NOTA;

n)COMPROVANTE DE PAGAMENTO;

o)CERTIDÕES NEGATIVAS DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS E CERTIDÃO NEGATIVA FGTS.

12.5-Não será permitida a realização e liquidação de despesas após o término da vigência do presente edital.

12.6-A prestação de contas será analisada pela Controladoria Geral do Município – CGM e levará em consideração os seguintes aspectos:

12.7-A execução do Projeto, demais atividades conforme proposto no plano de trabalho;

12.8-Correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado.

12.9-A não aprovação da prestação de contas na forma estabelecida na legislação aplicável, no Edital e neste Termo, sujeitará a Pessoa Jurídica a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que a rejeitou.

12.10-Caso ocorra o não pagamento de algum item de despesas realizadas, por não estarem previstas no orçamento, por serem maiores que o valor aprovado, por desatenderem normas estabelecidas para a prestação de contas ou porque o documento apresentado não obedece às normas gerais de contabilidade, a instituição deverá ser notificada para recolher à SEL os valores correspondentes, devidamente corrigidos desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

12.11-A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.12-Os recursos serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil, em nome da Pessoa Jurídica para movimentação específica do projeto.

13-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1-O prazo máximo permitido para conclusão do termo de colaboração realizado com a Pessoa Jurídica será até 30 de abril de 2026, sendo o desembolso em parcela única no mês de dezembro de 2025.

14-DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-É responsabilidade da Pessoa Jurídica, manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à SEL;

14.2-Fica eleito o foro da comarca de Natal para dirimir quaisquer eventuais situações.

Natal, 12 de novembro de 2025.

Hermes Câmara de Souza

Secretário de Esporte e Lazer de Natal – SEL

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Lei nº 13.019/2014 art.22 e suas alterações

NOME DO PROJETO			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato:	
CPF:		Identidade / Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:			
CPF:		Formação:	
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	
OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim () Não	Valor	
Inscrição	() Sim () Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim	() Não	
Liste os patrocinadores e as contrapartidas			

1-INTRODUÇÃO

2. CAPACIDADE TÉCNICA

1 Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2 Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

3-OBJETO

EX. Apoio no (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A entidade deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos: por modalidade esportiva, categoria/prova/peso, faixa etária, sexo, etc. Serão beneficiados atletas entre XX e XX anos.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)							
Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
TOTAL GERAL							

5-OBJETIVO GERAL

6-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

.....; Custear a inscrição; e Adquirir equipamentos, uniformes para treinamento. Pode-se nominar as.....

3 Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

7-METAS

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS		
QUANTITATIVAS	Subir 3 posições no ranking nacional da modalidade.	Relatórios e comparação entre posição no ranking antes e após Projeto.

Obs.: as informações contidas no quadro acima servem apenas para demonstrar como deve ser preenchido o quadro de metas e seus exemplos são fictícios. De acordo com o exemplo contido no quadro acima, a entidade deverá apresentar os meios pelos quais verificará o cumprimento das metas e objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram. Também deverá conter, nesse item, a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8-METODOLOGIA

Nesse item, o proponente deverá descrever, em detalhes, como o Projeto será executado. Será necessário demonstrar como serão realizadas as fases do Projeto (contratação, início das atividades, conclusão das ações, etc.), o planejamento e a forma de execução das ações (forma de contratação de profissionais; convocação de atletas; razões técnicas para escolha de competições e/ou locais de treinamentos internacionais; etapas e respectivas fundamentações para a realização de evento; etc.), bem como quaisquer outras informações que visem ao esclarecimento das ações do Projeto.

9. JUSTIFICATIVA

Além disso, o Projeto deverá expor sua relevância; a abrangência das atividades propostas, ou seja, qual o alcance direto do objeto proposto; e a importância do legado do objeto proposto.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
☐ Excelência Esportiva	☐ Formação Esportiva	☐ Esporte Para Toda a Vida	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e			
☐ Cultura	☐ Turismo	☐ Meio Ambiente	☐ Saúde
JUSTIFICATIVA			

4 Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/7/2014).

10. ORCAMENTO

10. 1 ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Administração Pública (concedente)	Organização/Entidade (contrapartida)	Total
	Materiais	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	Serviços de Terceiros—			
	Pessoa Jurídica	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	TOTAL	R\$ 00.00	R\$ 00.00	R\$ 00.00

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 – Nº	2 - Detalhamento da Ação	3 – Qtd.	4- UND	5 – Duração	6 - Valor Unitário	7 – Total (3x4x5x6)
	Item Balizamento					
	1. Materiais de Consumo					
	1.1 (materiais esportivos)					
1.2	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços		UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços		UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR MATERIAL					R\$ 00,00
	2. Serviços de Terceiros (Exemplo Pessoa Jurídica)					
2.1	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços		UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços		UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços		UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR SERVIÇOS TERCEIROS					R\$ 00,00
	VALOR TOTAL					R\$ 00.000,00

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

11. PREVISÃO DE RECEITA

A entidade deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto. Alerta-se que quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, a entidade deverá realizar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nesse item, relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como, os que fizerem parte do quadro de funcionários da entidade (esclarecer se serão remunerados com recursos do termo de fomento).

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
TOTAL						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$ 00,00	
TOTAL					R\$ 00,00	

ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
TOTAL						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

14-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE PROJETO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD.	INICIO	TÉRMO
1	Material de Consumo		UND	00	Novembro/2025	Abril/2026
2	Serviço de Terceiros		UND	00	Novembro/2025	Abril/2026
3	Serviço de Terceiros		UND	00	Novembro/2025	Abril/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral. Destaque as estratégias e materiais a serem utilizados com esse objetivo, assim como os mecanismos de vinculação do projeto a Prefeitura Municipal de Natal. Não confundir com a promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto. Bem como indicar as contrapartidas a serem realizadas.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período		Público
Redes Sociais	Novembro/2025	Abril/2026	
Banner na Associação	Novembro/2025	Abril/2026	
Banner nas competições	Novembro/2025	Abril/2026	
Uniformes com Logo da PMN/SEL	Novembro/2025	Abril/2026	

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

16. CONCLUSÃO

Finalizar a elaboração do Projeto, demonstrando os benefícios que podem ser obtidos com a formalização da parceria e solicitando o apoio, para a execução das ações pretendidas.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Natal, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal, xx de xxxxxxxx de 202x

Representante Legal

Presidente

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Natal (RN) ____ de, _____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO ENDEREÇO

Lei nº 13.019/2014, art. 34, VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, se encontra sediada à Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ativo há XX anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Lei nº 13.019/2014, art. 33, III

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometemos que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 33, inciso V, alínea “b”

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Objeto: Apoio no (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede do projeto na Rua/Avenida XXXXXX, Nº XXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, Cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebrou parcerias SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, sito à Rua Trairi, nº 516, bairro Petrópolis, CEP 59.020-650, Cidade Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.480.342/0001-70, para a execução do objeto, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Termo de Fomento, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por XX anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Check List.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 33, inciso V, alínea “c”, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Lei nº 13.019/2014, art. 39, §5º

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE CONTÁBIL

Lei nº 13.019/2014 art. 33, inciso IV

DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Objeto: Apoio no treinamento e preparação da equipe masculina do Vôlei Natal na Superliga DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX, Nº. XXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, Cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Lei nº 13.019/2014 e suas alterações

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Termo de Fomento, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ 00,00 (XXXXX reais), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	R\$ Valor econômico	Outras Informações relevantes

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 33, inciso V, alínea “b”

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador da CI nº XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Avenida XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na qualidade de representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município do Natal.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014 e suas alterações, Instruções Normativas – CGM – Natal e TCER/RN.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS RECURSOS

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, presidente da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins que a entidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma Lei e suas alterações, conforme Instruções Normativas vigentes da Controladoria Geral do Município do Natal - CGM e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE.
Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARO para os devidos fins, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER que, os preços propostos para aquisição e/ou serviços apresentados por essa Entidade, referente a proposta para celebração do (Termo de Fomento ou termo de colaboração), foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços no mercado.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX está ciente e concorda com as disposições previstas no Check List e seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei pela veracidade e Legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de avaliação da documentação.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX, Nº. XXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, Cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho e que não emprega menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e que não existem fatos supervenientes impeditivos a contratação com administração pública.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

PAPEL TIMBRADO ENTIDADE

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº. XXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX, não tem como dirigente membro dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Natal, XX de XXXXXX de 202X.

Representante Legal

Presidente

ANEXO XVI

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO	
Nº 02/2025 - INCENTIVO AO PARADESPORTO	
CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
De 12 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025.	Inscrição de projetos.
Até 25 de novembro de 2025.	Divulgação do resultado preliminar da Seleção Pública
Até o dia 26 de novembro de 2025	Prazo para interposição de recurso
Até 28 de novembro de 2025	Divulgação do resultado final da Seleção Pública

PORTARIA 097/2025**NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 30/2025.**

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL- 20251646733 que trata sobre Termo de Fomento 30/2025. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20251646733, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 12 de novembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 098/2025**NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 30/2025.**

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL-20251646733, que trata sobre Termo de Fomento 30/2025.

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 30/2025, os funcionários abaixo designados:

LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 73.615-4 (PRESIDENTE)

GILDO BEZERRA – MATRÍCULA 73.628-8 (MEMBRO)

FLÁVIA MARIA DE MENEZES MONTEIRO - MATRÍCULA Nº 73.610-2 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20251646733, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 12 de novembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2025**PROCESSO Nº 20251646733****PARCEIROS:**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

FEDERAÇÃO POTIGUAR DE TÊNIS-CNPJ Nº 08.303.737/0001-95

ENDEREÇO: Av. Hermes da Fonseca, 1236, Tiro, Natal – RN, cep. 59020-650.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições – Fonte 15000000 – Anexo 7 – R\$ 20.000,00 - Fonte 150000000 – Anexo 9 – R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Apoio na participação da delegação potiguar na Copa das Federações de Beach Tennis. VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 12 de novembro de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

FEDERAÇÃO POTIGUAR DE TÊNIS – André Luiz Torres Miranda

JUSTIFICATIVA**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 20251646733**

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a FEDERAÇÃO POTIGUAR DE TÊNIS, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para a entidade por meio do Apoio na participação da delegação potiguar na Copa das Federações de Beach Tennis, que visa fomentar o esporte na Cidade do Natal proporcionando a participação dos atletas filiados à federação potiguar de tênis em grandes eventos nacionais, assim fortalecendo o desenvolvimento e crescimento técnico dos atletas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto possui inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, além disso recebeu emenda impositiva do Vereador Eribaldo Medeiros e da então Vereadora no ano de 2024 Ana Paula.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 12 de novembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no ART. 75, XV, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: SEMPLA-20251150495

NOME DO CREDOR: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte-FUNCERN

ENDEREÇO: Avenida Xavier da Silveira, 983. Nova Descoberta, Natal-RN.

CEP:59056-530

CNPJ: 02.852.277/0001-78

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para suporte integral ao Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 081/2025-GP, com a finalidade de revisar e atualizar a legislação municipal de saneamento básico, incluindo apoio técnico para audiências públicas, consultas aos conselhos e segmentos sociais, e acompanhamento durante a tramitação legislativa na Câmara Municipal, conforme plano de trabalho detalhado no termo de referência.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 04.122.161.1-104 – Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos -EGP; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 -Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Anexo:4;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 301.875,00 (trezentos e um mil e oitocentos reais)

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogável por igual período, com vigência de 12/11/2025 até 10/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Reconhecimento em 12 de novembro de 2025: Francisco Luís do Amaral Junior, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPA.

Ratificação em 12 de novembro de 2025: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, Secretário Municipal de Planejamento/SEMPA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 16 – 1ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo N.º 20231620087 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre, seguro total incluso e serviço de rastreamento em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 12 de Novembro de 2025.

Francisco Luís do Amaral Júnior – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**COMUNICADO Nº 339/2025**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a Senhor, FAUSTO CALIXTO DE LIMA, demonstrou formalmente em 24 de Setembro de 2025, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 13,54m X 14,97m totalizando 197,00m², localizada na Rua da Tamarineira, Felipe Camarão, CEP:59072-200, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20251375209, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
Natal, 12 de Novembro de 2025.

ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO COMÉRCIO FORMAL EVENTUAL ESTACIONÁRIO Nº 001/2025 – GS/SEMSUR – ÁRVORE DE NATAL DE MIRASSOL

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 11h45, reuniram-se na sala de fiscalização dois da SEMSUR a Comissão de Avaliação designada por meio da Portaria nº 99/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2025, com a finalidade de proceder à análise e avaliação das inscrições recebidas no âmbito do Edital nº 001/2025 – GS/SEMSUR, que trata do “Credenciamento e seleção de empreendedores, pessoas jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de gastronomia para participarem da programação do Natal em Natal 2025, a serem desenvolvidas na Avenida Passeio das Rosas, no entorno da praça da árvore, no conjunto Mirassol. Foram recebidas, no total, 28 inscrições dentro do prazo estabelecido no edital, encerrado em 07 de novembro de 2025. A análise inicial procedeu-se com base nos critérios estabelecidos no ITEM 4 - DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO”, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do referido edital. Após análise detalhada da documentação apresentada, a Comissão deliberou pelo seguinte resultado:

HABILITADOS:

NOME	CNPJ	Portifólio (0-8)	Participação em eventos similares (0-8)	Educação em Gastronomia (0-10)	Boas Práticas (0-10)	Habilitação no Credenciamento (0-1)	Comprov. MEI (0-4)	TOTAL	CLASS.
Leticia Collet Didier Francisco	29.739.757/0001-83	8	8	10	8	1	4	39	1
Lucideisy Berto Torres	15.443.760/0001-40	4	2	8	2	1	2	19	2
Rubenildo Vieira Guedes	63.356.947/0001-50	3	6	0	1	1	2	13	3
Adriana Virgolino Mendes	63.357.880/0001-78	1	8	0	1	1	2	13	4
Paulo Romero Muniz da Silva	58.701.553/0001-51	1	4	0	1	1	2	9	5
Francisco Pires da Silva Neto	40.691.666/0001-58	3	0	0	1	1	2	7	6
Jose Raimundo da Silva	63.354.135/0001-75	1	2	0	0	1	2	6	7
Márcia Tavares da Rocha Matos	43.911.210/0001-44	1	1	0	2	1	0	5	8
Geralda de Lima Silva	43.910.110/0001-01	1	1	0	1	1	0	4	9
Tatiane Tavares de Lira Lima	63.360.354/0001-67	0	0	1	0	1	2	4	10
Maria Eunice Amador da Silva	58.756.985/0001-60	1	1	0	0	1	0	3	11
Mercia Patricia Gomes da Silva	61.960.435/0001-72	0	0	0	0	1	2	3	12
Erinaldo Nunes da Silva	23.429.257/0001-69	0	0	0	1	1	0	2	13

INABILITADOS

NOME	CNPJ	INABILITADO
Rogéria Frassinete da Silva	57.347.561/0001-89	Item 1.1 do edital
Dhonatas Guimarães de Alcântara	62.338.350/0001-10	Item 4.1-05
Anderson Henrique Gomes de Medeiros	57.615.808/0001-09	Item 4.1-01, 02 e 05
José Azevedo de Araújo	12.970.212/0001-80	Item 4.1-04 e 05
Leonardo Neves Bezerra	57.648.155/0001-56	Item 4.1-04
Chrystyan de Oliveira Melo	62.528.624/0001-33	Item 1.1 do edital
Polliana Bezerra de Moraes	31.132.283/0001-59	Item 1.1 do edital
Ilton Geraldo Beserra de Oliveira	61.120.314/0001-12	Item 4.1-01, 02, 04 e 05
Amanda Virginia Lira Baracho	33.990.499/0001-80	Item 4.1-01, 02, 04 e 05
Francisca Paulino de Oliveira	15.707.877/0001-94	Item 4.1-01, 04 e 05
Matheus Thomas Leite da Silva	48.321.740/0001-56	Item 4.1-05
Débora Vitoria Oliveira da Silva	50.916.061/0001-71	Item 4.1-04
Maria Roselma Fernandes	33.379.859/0001-02	Item 4.1-05
Francisco Neylton de Oliveira	31.282.003/0001-99	Item 4.1-01 e 05
Manoel Messias Guimarães da Silva	52.236.557/0001-20	Item 4.1-05

Conforme previsto nos itens 7.1 do Edital de Credenciamento, os inscritos poderão interpor recursos ao resultado preliminar, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Natal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

ALDEIR JOSÉ MOURA DA SILVA – Presidente
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA GALVÃO DE PAULA – Secretária
EVERTON RODRIGO DOS SANTOS – Membro
FLAVIANA DOS SANTOS SILVA GOMES – Membro
Publique-se.

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMSUR
PROCESSO: SEINFRA-20251036900
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
CONTRATADA: I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.383.128/0001-63
OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 011/2024 – SEMSUR.
DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente aditivo terá termo inicial em 05 de agosto de 2025 e término em 12 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de prorrogação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, em especial no art. 111.
Natal/RN, 12 de novembro de 2025.
FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE
IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO
I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 63/2025 – GS/SETUR/NATAL, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ITANILDO DOS REIS DE OLIVEIRA – matrícula 73706-7, para atuar como Gestor do processo 20250732826, firmado com a empresa J R V BARBOSA, CNPJ 08.902.234/0001-62.
Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) LUIS EDUARDO CORREIA DANTAS, matrícula nº 73.648-9, para atuar como Fiscal do processo 20250732826, firmado com a empresa J R V BARBOSA, CNPJ 08.902.234/0001-62.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.
Natal/RN, 12 de novembro de 2025.
SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Turismo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31.016/2025-2025-SETUR
Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, do mesmo diploma legal.
PROCESSO: 20250732826-SETUR
CREADOR: J R V BARBOSA-CNPJ: 08.902.234/0001-62
ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 695, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP 59.030-350
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA EQUIPAMENTO DO CAT (Central de Atendimento ao Turista) na PRAIA DO MEIO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Dotação Orçamentária: 23.695.001.2-644 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SETUR
Fonte: 15000000
Anexo: I
Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETÁRIO
Elemento de Despesa: 3449052
Discriminação: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 10.691,00 (dez mil, seiscentos e noventa e um reais)
Natal, 12 de novembro de 2025
Sanclair Solon de Medeiros-Secretário Municipal de Turismo de Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 33/2025 – GAB/SEMIDH, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor LUIZ EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 73.639-4, para atuar como GESTOR do Contrato nº 008/2025, referente ao Processo Administrativo nº SEMIDH-20250934330 que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos (cartilhas, folders e banners), camisas personalizadas e insumos pedagógicos, visando à execução do projeto “Igualdade não tem cor, tem respeito” nas escolas públicas municipais de Natal/RN.
Art. 2º – Designar a servidora BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, matrícula nº 73.638-2, para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade

de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Designar como GESTORA SUBSTITUTA a servidora MARIA NATALIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 73.601-6, e como FISCAL SUBSTITUTA a servidora RAFAELA LOPES DE SOUZA ARAÚJO PITANGA matrícula nº 73.628-4 que assumirão as respectivas funções em caso de ausência, impedimento ou afastamento legal dos(as) titulares, garantindo a continuidade do acompanhamento contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal – SEMIDH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – SEMIDH/NATAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMIDH- 20250934330

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, inscrita no CNPJ 08.241.747/0021-97. CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME inscrita no CNPJ : 07.805.649/0001-29 OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos (cartilhas, folders e banners), camisas personalizadas e insumos pedagógicos, visando à execução do projeto “Igualdade não tem cor, tem respeito” nas escolas públicas municipais de Natal/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a partir da efetivação da contratação.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade da Despesa: Elemento de despesa: 380108.422.150.1-233 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Reduzido: 13650

Anexo: 4

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal – SEMIDH

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 72/2025 – PGM/GAB NATAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Procurador Municipal MICHELL FRANKLIN DE SOUZA FIGUEREDO, matrícula nº 73.718-2, na Procuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município do Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11.11.2025.

CELINA MARIA LINS LOBO

Procuradora-Geral do Município

XIV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL Nº 001, PGM-NATAL, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 70/2025 – PGM/GAB, NATAL, 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de outubro de 2025, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, com as alterações introduzidas pelos Decretos Municipais nº 12.461/2022 e nº 13.438/2025, TORNA PÚBLICO o EDITAL DO XIV PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA, denominado Programa de Estágio de Pós-graduação, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, conforme as condições a seguir estabelecidas.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS

Art. 1º O processo seletivo de que trata este Edital se destina a selecionar estudantes, graduados no curso de Ciências Contábeis e Economia, que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Ciências Contábeis e Economia, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Serão selecionados 30 (trinta) candidatos para a constituição de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou para preenchimento de futuras vagas, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

Art. 3º Serão reservadas às pessoas com deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência aqueles que assim optarem no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar na mesma oportunidade, a cópia do laudo médico, nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no caput

deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

§ 3º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 5º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não apresentar o laudo médico nos termos descritos no parágrafo anterior.

§ 6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos negros ou pardos o percentual de 30% das vagas ofertadas neste processo seletivo, bem como das que vierem a surgir no decorrer do lapso temporal de validade deste certame.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar documento de autodeclaração (ANEXO II), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Se constatada a existência de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 5º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º As vagas oferecidas neste processo seletivo estruturam-se da seguinte maneira:

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
30	18	9	3

Art. 7º O prazo máximo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Art. 8º. As condições de exercício do estágio deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022.

Capítulo II

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO E O EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º. Constituem requisitos para o ingresso e o exercício da função de estagiário de pós-graduação, cuja comprovação dar-se-á no ato da inscrição:

I – Ter concluído curso de graduação com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área afeta às funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, ou com elas afins;

III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – igual ou superior a 6,0 (seis).

IV – Obter a pontuação mínima no processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 10. É vedado ao estagiário de pós-graduação, sob pena de desligamento, de imediato e de ofício:

I – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Procuradoria-Geral do Município;

II – a prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membros da Procuradoria-Geral do Município;

III – possuir vínculo profissional ou de estágio em escritórios que prestem consultoria técnica em processos judiciais ou administrativos contra o Município de Natal;

IV – exercer atividades concomitantes ou ter outro vínculo de estágio ou residência contábil em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Parágrafo único. A atuação do estagiário de pós-graduação, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Procurador do Município ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

I – a identificação do estagiário, da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;

II – o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;

IV – a assinatura do estagiário, do(a) Procurador(a)-geral do Município e do responsável na Instituição de Ensino.

§ 1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Procuradoria-Geral do Município de Natal, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

§ 3º No ato da assinatura do termo de compromisso, o estagiário deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nas disposições anteriores, devendo informar durante a vigência do contrato, eventual alteração de suas condições.

Capítulo III

DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.804/2019, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

§ 1º A jornada diária será exercida, prioritariamente, no período de 08h às 14h ou de 11h às 17h, a qual somente poderá ser modificada mediante requerimento do estagiário e/ou a critério do supervisor do estágio, contanto que seja mantida a carga horária diária obrigatória de 06 (seis) horas.

§ 2º O cumprimento da jornada de estágio dar-se-á em trabalho presencial, ficando vedado o exercício das atividades atinentes ao estágio em horário diverso ou além do previsto no termo de compromisso.

§ 3º A carga horária diária poderá ser reduzida pela metade nos dias referentes à avaliação, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

§ 4º É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do supervisor do estágio a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 14. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante estabelecido na Portaria nº 11/2023 – PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2023, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

§ 1º Além da bolsa mensal, o estagiário terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, conforme estabelecido na Portaria nº 28/2025 – PGM/GAB NATAL, 27 de maio de 2025.

§ 2º O pagamento da bolsa-auxílio, bem como do auxílio-transporte, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 15. É assegurado ao estagiário de pós-graduação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

Capítulo IV

DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 36 (trinta e seis) meses, na mesma parte concedente, não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Se concedida a prorrogação da duração do estágio, mediante autorização expressa do supervisor do estágio, o estagiário deverá apresentar, no ato da renovação, comprovante de matrícula e de regular frequência em curso de pós-graduação que guarde correlação com área de formação.

Art. 17. O término do estágio em virtude do decurso do limite temporal de 2 (dois) anos obstará a concessão de novo estágio ao acadêmico no âmbito da mesma experiência formativa, ressalvados os casos em que o estagiário é pessoa com deficiência.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 13 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, exclusivamente pelo link do formulário: <https://forms.gle/JMl7vjWPKmJw5>.

§ 1º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18h00 da data final e desde que munidas da documentação exigida, sendo as demais indeferidas pela intempestividade e/ou ausência ou insuficiência de documentos.

§ 2º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

Art. 20. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, os quais devem ser anexados exclusivamente em formato PDF, com visualização legível:

I – Documentação comprobatória das experiências profissionais do candidato, nos termos do art. 27, II do presente edital;

II – Documento que comprove que o candidato se encontra inscrito em programa de pós-graduação, lato ou stricto sensu, que guarde correlação com a área de formação, contendo a informação da data de ingresso e da possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa;

III – Declaração ou certidão da instituição de ensino constando a nota do referente ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – do candidato;

IV – Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;

V – Cópia legível da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, que conste o número do CPF;

VI – Certidão de quitação eleitoral;

VII – Certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, as quais podem ser obtidas através da internet, nos sites eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos;

VIII – Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (aplicável apenas aos candidatos portadores de deficiência).

§ 1º O preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação listada neste artigo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este garantir a integridade técnica dos arquivos enviados.

§ 2º Na hipótese de envio em duplicidade do formulário e documentação comprobatória, será validado tão somente o último envio, para fins de análise e deferimento da inscrição.

§ 3º A ausência ou insuficiência dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da inscrição e, por conseguinte, a eliminação do candidato.

§ 4º As informações constantes no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, de modo que, se constatada qualquer falsidade, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis.

Art. 21. Apenas poderá se candidatar para concorrer às vagas ou compor cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal o interessado que possua graduação em Ciências Contábeis e Economia concluída e que esteja cursando pós-graduação, lato ou stricto sensu, nas áreas de formação coincidente com as oferecidas neste edital.

Art. 22. Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

Parágrafo único: A contagem desse prazo dar-se-á a partir da publicação do presente Edital.

Art. 23 É vedada a inscrição do candidato que já exerceu estágio de pós-graduação em Ciências Contábeis e Economia na Procuradoria-Geral do Município do Natal pelo período completo de 36 meses.

Parágrafo único: O candidato que tenha realizado estágio de pós-graduação em Ciências Contábeis e Economia na Procuradoria-Geral do Município do Natal por período inferior a 2 (dois) anos poderá se inscrever, desde que o tempo máximo de estágio, somando-se os períodos já cumpridos, não ultrapasse o limite de 36 meses.

Art. 24. A lista de inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal (neste, a título informativo) observado o previsto no cronograma de atividades presente no ANEXO I deste Edital.

Capítulo VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 25. A seleção dos candidatos dar-se-á em conformidade com as seguintes etapas, de forma respectiva:

I – Inscrições (1ª etapa);

II – Análise curricular e qualificação de títulos (2ª etapa);

Art. 26. As inscrições constituirão etapa de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Estarão eliminados os candidatos que possuírem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) inferiores a 6,0 (seis), ou que não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados;

§ 2º O indeferimento da inscrição importa na eliminação do candidato.

Art. 27. Na fase de análise curricular e qualificação de títulos, de caráter classificatório, será atribuída pontuação em consonância com a análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição.

§ 1º Para participar desta etapa, os candidatos devem anexar documentação comprobatória de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação.

§ 2º Os candidatos devem apresentar cópia de diploma ou de certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitida pela instituição de ensino e reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso.

§ 3º Não será pontuado o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos e formatos exigidos neste Edital.

Art. 28. A composição da nota do candidato dar-se-á da seguinte maneira:

I – A 1ª etapa (inscrições) tem o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, cuja pontuação corresponderá a nota do IRA ou CRA do candidato.

II – A 2ª etapa (análise curricular e qualificação de títulos) tem o valor máximo de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com os seguintes critérios:

a) Cada estágio durante a graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 2 (dois) pontos; aqui contabilizados os estágios realizados na iniciativa privada ou nas esferas públicas, nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

b) Cada pós-graduação (lato sensu) concluída, estágio de pós-graduação ou vínculo empregatícios/contrato temporário, valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 5 (cinco) pontos; aqui contabilizados os vínculos empregatícios/contrato temporário ou estágios realizados na iniciativa privada ou nas esferas públicas, nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

c) Cada pós-graduação (stricto sensu) valerá 3 (três) pontos, limitada a pontuação a 3 (três) pontos; aqui contabilizados os certificados de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A nota final do candidato consistirá na média aritmética do somatório das duas fases, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA DA 1ª ETAPA + NOTA DA 2ª ETAPA

2

= NOTA FINAL

Art. 29. Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação:

I – Terá preferência o candidato com maior idade;

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se encontrar em período mais avançado no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Não sendo possível o desempate entre candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

Art. 30. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo anterior, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

Art. 31. A lista de aprovados e classificados em cada etapa será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste, a título informativo) observadas as datas previstas no cronograma de atividades deste certame (ANEXO I).

Art. 32. Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

Art. 33. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente em listas próprias de vagas reservadas e em listas gerais de vagas destinadas à ampla concorrência.

Capítulo VII

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 34. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

I – não atender às datas relativas à realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

II – não apresentar a documentação conforme estipulado no art. 20 deste Edital ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;

III – enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis ou que estiverem danificados ou corrompidos;

IV – mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

V – emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

Capítulo VIII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 35. A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste a título informativo) na data estipulada no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

Art. 36. Fica reservada à Comissão Organizadora e Examinadora a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no Diário Oficial do Município.

Capítulo IX

DOS RECURSOS

Art. 37. Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação de cada resultado, no Diário Oficial do Município.

Art. 38. A petição de recurso, devidamente fundamentada, será dirigida à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante e-mail encaminhado ao endereço selecaoopgm@natal.rn.gov.br.

Parágrafo Único. Até a homologação do resultado do processo seletivo, todos os requerimentos dos candidatos à Procuradoria-Geral do Município deverão ser formulados exclusivamente através do e-mail indicado no caput.

Capítulo X

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 39. A convocação dos estagiários será realizada por publicação da lista de convocação no Diário Oficial do Município, podendo o candidato ser comunicado ainda através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Art. 40. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 41. A convocação dos candidatos aprovados e/ou habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiências e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, observada disposição contida no art. 7º deste Edital.

Art. 42. Eventual pedido de desistência definitiva deverá ser apresentado acompanhado com cópia do RG e enviados ao e-mail do Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município (pgm.rh@natal.rn.gov.br).

Art. 43. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar currículo, no qual deve constar todas as suas informações profissionais e acadêmicas devidamente atualizadas.

Parágrafo Único. Os demais documentos necessários serão informados no ato da convocação.

Art. 44. Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

Art. 45. Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação em Ciências Contábeis e Economia ou que estiver com a matrícula trancada.

Art. 46. A aprovação final no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pelo Setor de Recursos Humanos da PGM-Natal, sendo obrigatória a observância da classificação final e do prazo de validade deste certame.

Art. 47. Os candidatos aprovados e habilitados, em conformidade com a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas, serão convidados, em data a ser informada, para celebrar termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o candidato, a Procuradoria-Geral do Município de Natal e a instituição de ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento injustificado do candidato na data estipulada, hipótese em que será eliminado e se procederá ao convite de candidato imediatamente seguinte da lista de classificação.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 49. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

Art. 50. Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante envio de e-mail para pgm.rh@natal.rn.gov.br.

Art. 51. Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município de Natal pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Art. 52. O estágio não gera vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

Art. 53. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Aurino Lopes Vila-Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes-Membro da Comissão

Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza-Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de inscrições.	13 a 19 de novembro de 2025
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	26 de novembro de 2025
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos.	02 de dezembro de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa.	05 de dezembro de 2025
Publicação da lista de classificação final e homologação, após julgamento dos recursos.	11 de dezembro de 2025

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Candidatos autodeclarados pretos ou pardos)

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, UF _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, declaro, sob as penas da lei, que sou (____) preto (____) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 456/2025-AP/A, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20251026085 – SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 438/2021-AP/A, de 24 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2021, foi concedido a servidora o benefício de aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

CONSIDERANDO a publicação do Ato Retificador nº 324/2023-AP/A, de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2023, que, após nova análise realizada pela Comissão de Controle Interno – CCI, identificou a necessidade de adequação do ato de concessão de aposentadoria, com o objetivo de incluir a devida fundamentação legal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da mesma Emenda, acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 347/2025-AP/A, DE 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de julho de 2025, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0847925-56.2023.8.20.5001, da Segunda Câmara Cível da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra de N2-E para N2-I; CONSIDERANDO a Portaria nº 2.978/2025-A.P., de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de julho de 2025, e republicada por incorreção em 29 de agosto de 2025, onde se lê: “N2-E para N2-I”, leia-se: “N2-E para N2-I”.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 438/2021-AP/A, de 24 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, à servidora RAIMUNDA MOURA BEZERRA DE FARIAS, matrícula nº 117.855-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, Portaria nº 2978/2025-A.P., de 22 de julho de 2025, republicada por

incorrecção lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Ficam revogados o Ato Retificador n.º 324/2023-AP/A, de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023, e a Portaria n.º 347/2025-AP/A, de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 53/2025 – NATALPREV

Dispõe sobre a fixação do número de vagas, o valor da bolsa, o auxílio-transporte, a jornada de estágio e as áreas de formação exigidas para o Programa de Estágio de Pós-Graduação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, em cumprimento ao art. 13, do Decreto nº 13.448, de 15 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em especial pelo art. 13, do Decreto nº 13.448, de 15 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, do dia 18 de agosto de 2025-EDIÇÃO EXTRA, que institui o Programa de Estágio de Pós-Graduação no âmbito do NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o Programa de Estágio de Pós-Graduação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, conforme previsto no Processo Administrativo NATALPREV-20250171948, as seguintes disposições:

I – Número de vagas: até 24 (vinte e quatro) vagas, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa;

II – Valor da bolsa de estágio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

III – Valor do auxílio-transporte: R\$ 9,00 (nove reais) mensais, pagos, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 13.448, de 15 de agosto de 2025;

IV – Jornada de estágio: até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, do mesmo Decreto nº 13.448, de 15 de agosto de 2025;

V – Áreas de formação exigidas, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto nº 13.448, de 15 de agosto de 2025:

a) Direito;

b) Administração;

c) Ciências Contábeis;

d) Ciências Atuariais;

e) Tecnologia da Informação;

f) Serviço Social;

g) Outras áreas correlatas às atividades institucionais do NATALPREV, conforme previsão em edital.

Art. 2º Determinar que caberá às Diretorias do NATALPREV, conforme suas competências regimentais, indicar as unidades e setores em que serão desenvolvidas as atividades de estágio, observando-se o perfil de formação e o plano de atividades dos estagiários selecionados.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora do I Processo Seletivo do Programa de Estágio de Pós-Graduação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado de pós-graduação, a qual será composta por 03 (três) membros, a seguir nomeados:

I – Jailma Jorge de Araújo – Matrícula nº. 177.734-5 (Presidente);

II – Ana Elizabeth Rodrigues Filgueira – Matrícula nº. 177.742-1;

III – Jucimar Costa – Matrícula nº. 177.718-8;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

Presidente do NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte- 20251599930

Nome do Credor: CLEIDE MARIA DA SILVA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Objeto: contratação da empresa CLEIDE MARIA DA SILVA 25684710425, sob CNPJ: 29.357.044/0001-55, para uma apresentação musical da cantora Analuh Soares e banda, no evento Festival Mungunzá, que acontecerá Largo Ruy Pereira, situado na Av. Rio Branco 726, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 20 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas cada e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi. Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte- 20251638005

Nome do Credor: JOAO EVANGELISTA BEZERRA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17100000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa JOAO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453, inscrita no CNPJ Nº 20.383.152/0001-28, referente apresentação musical de Kanelinha, na programação do evento Celebrando Natal, que acontecerá no Mercado da Avenida 6, situado na R. dos Canindés, Alecrim, Natal/RN, no dia 22 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Adjuto Dias.

Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0769/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO BARBALHO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, lotada no Gabinete da Vereadora Thabatta Pimenta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de novembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0770/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MELYSSA ALMEIDA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, lotada no Gabinete da Vereadora Thabatta Pimenta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de novembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0771/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO BARBALHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete da Vereadora Thabatta Pimenta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de novembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0772/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MELYSSA ALMEIDA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, com lotação no Gabinete da Vereadora Thabatta Pimenta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de novembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Contratante: Câmara Municipal do Natal.

Contratado: Ados Soluções Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na catalogação, organização e registro de legislação, compreendendo o gerenciamento, publicação e atualização das normas na câmara municipal do natal, voltados para atender as necessidades e atividades desta municipalidade. Fundamentação Legal: Artigo 74, Incisos I e III, da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores. Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara; Atividade/Projeto: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Elemento da Despesa: 1.500.000 – Ordinário não Vinculado – Anexo III. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Local e Data: Natal/RN, 11 de novembro de 2025. Assinatura: Ériko Jácome – Presidente.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada à Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição, aplicação de forro de gesso e iluminação, abrangendo uma área de 229,66 m², visando atender as necessidades da Câmara Municipal do Natal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o respectivo termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 12 de novembro de 2025. Mícarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada na Rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência. A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo E-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 12 de novembro de 2025. Mícarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 19/2025-CMPI

Dispõe sobre a certificação no Conselho Municipal da Pessoa Idosa das seguintes instituições: Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção do Câncer, Instituto Social Bayernzinho e Associação de Moradores de Nova Cidade – Deus é Fiel.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO que o processo para certificação de instituições no Conselho Municipal da Pessoa Idosa é regulamentado pela Resolução nº 04/2023 - CMPI NATAL, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de agosto de 2023, combinada com a Resolução nº 20/2024-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município do dia 19 de novembro de 2024; CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de inscrição das seguintes instituições, ficando estas certificadas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

I) Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção do Câncer;

II) Instituto Social Bayernzinho;

III) Associação de Moradores de Nova Cidade – Deus é Fiel.

Art. 2º As certificações de que trata esta Resolução têm validade pelo período de 06 (seis) meses, a contar desta data.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 11 de novembro de 2025.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Alcina Maria Pereira (STTU)

Davi Nogueira Sales (OAB)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Maria do Socorro Melo (SME)

Maria Elizabeth de Souza (Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição)

Maria Oleni Carvalho (Lar da Vovozinha)

Midiany Geizy de Oliveira Avelino (SEMUL)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

Resolução Nº22/2025-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 305ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica; CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de

07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 305, realizada em 05 de Novembro de 2025, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814 – Capim Macio, Natal/RN, resolve aprovar, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam aprovados os seguintes Requerimentos de Inscrição:

I – A Inscrição da Entidade Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde - INEAS, por meio dos Projetos Serviço de Convivência Itinerante e Jovens Talentos – CNPJ 49.642.816/0001-08 (replicação para correção)

II – Instituto de Gestão e Saúde, Educação e Assistência Social do RN – IGRN, por meio Projeto de Defesa e Garantia de Direitos – CNPJ 47.436.348/0001-90 (replicação para correção) Art. 2º. Indeferidas as seguintes solicitações de Inscrição:

I – Entidade Ministério Tenda do Refúgio – CNPJ 51.508.442/0001-84

Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais Previstas na Resolução 109/2009-CNAS

II – Entidade Associação Alimentando com Amor – CNPJ 51.753.476/0001-34

Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais previstas na Resolução 109/2009-CNAS

III – Entidade Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança – CNPJ 57.343.031/0001-62

Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais previstas na Resolução 109/2009 - CNAS

Art. 3º Ficam aprovados os seguintes Planos de Trabalho:

I – Termo de Fomento da Associação de Orientação aos Deficientes – ADOTE (Ofício 39/2025 – ADOTE), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 157.679,28. Fonte 15000000.

II – Termo de Fomento da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do RN – APAARN (Ofício 121/2025 – APAARN), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$45.600,00. Fonte 15000000.

III - Termo de Fomento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Ofício 156/2025 – APAE), com a Prefeitura do Natal/RN por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$117.953,88. Fonte 15000000.

IV – Termo de Fomento da Associação Casa de Idosos Jesus Misericordioso – ACIJM (Ofício 39/2025 – ACIJM), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$528.014,40. Fonte 15000000.

V – Termo de Fomento Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição (Ofício 059/2025 – Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição), com a Prefeitura do Natal/RN por Meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$237.606,48. Fonte 15000000.

VI – Termo de Fomento do Centro Educacional Dom Bosco (Ofício 056/2025 – CEDB), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$823.452,00. Fonte 15000000.

VII – Termo de Fomento do Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do Rio Grande do Norte – IERC-RN (Ofício 062/2025 – IERC-RN), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$39.114,24. Fonte 15000000.

VIII - Termo de Fomento do Instituto Juvino Barreto (Ofício 129/2025 – Administrativo IJB), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$924.025,20. Fonte 15000000.

IX – Termo de Fomento da Associação Lar da Vovozinha (Ofício 065/2025 – Associação Lar da Vovozinha), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$330.009,00. Fonte 15000000.

X – Termo de Fomento do Centro SUVAG do Rio Grande do Norte (Ofício 043/2025 – SUVAG), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$98.396,76. Fonte 15000000.

Art. 4º Fica Homologado:

I - Ofício Nº 3350/2025 – SEMTAS/SEMTAS – Homologação sobre o recebimento das parcelas dos recursos financeiros para atender ao Programa PROCAD-SUAS, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, referentes ao mês de Outubro/2025, no valor de R\$ 731.001,22.

II – Ofício 3509/2025 – SEMTAS – Homologação sobre das parcelas dos recursos financeiros do SAC, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, referentes ao mês de Outubro/2025, para atender ao Programa BPC na Escola – Questionário a ser Aplicado, totalizando o valor de R\$ 361.175,67.

II - Remanejamento de emenda da SADEF. Espelho da programação nº 240810220250004, pela Senadora Zenaide, no valor de R\$ 200.000,00.

IV – Emenda Parlamentar Individual Nº 202539940008, RP6, Programação Nº 240810220250006, tendo como Beneficiário o FUMAS, sob CNPJ 14.626.883/0001-54, no valor de R\$ 690.822,00.

V - Emenda Parlamentar Individual Nº 202544740007, RP6, Programação Nº 240810220250005, tendo como Beneficiário o FUMAS, sob CNPJ 14.626.883/0001-54, no valor de R\$ 200.000,00.

VI - Emenda Parlamentar Individual Nº 202544740007, RP6, Programação Nº 240810220250007, tendo como Beneficiário o FUMAS, sob CNPJ 14.626.883/0001-54, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Alberto Sobral Pereira – Coletivo Vozes da SEMTAS

Auricea Xavier de Souza – SEMTAS

Fabiana Karla Nunes de Moraes Melo – SMS

Fabio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção ao Câncer

Norance Neuza Nascimento de Araújo – Instituto Vida Videira

Hermana J.L.R de Góis – SEMPLA

João Matheus Silva de Lima – SEMIDH

Aline Medeiros – SEMDES

Jussara Keila B.N. Almeida – GACC

Érica Rayssa Eugênia da Silva – Lar Fabiano de Cristo

Natal, 05 de Novembro de 2025.

Alberto Sobral Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, imprerivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira
MEMBROS: Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias